



PROCESSO N.º 1042/11

PROTOCOLO N.º 10.927.574-3

PARECER CEE/CEB N.º 326/12

APROVADO EM 09/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÉPICOS

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: JOSEVAL BASÍLIO PELISSER

## I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 331/12-SUED/SEED, de 06/03/12, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 15/02/11, de interesse do Centro de Educação Profissional Épicos, que solicita a autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

### 2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Épicos, localizado na rua Conselheiro Laurindo, 357, Centro, do município de Curitiba é mantido pelo Instituto Educacional Sani Ltda.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3198/01, de 21/12/01, obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 1982/09, de 19/06/09 e a segunda renovação do credenciamento foi concedida com base no Parecer CEE/CEB n.º 111/12, de 13/03/12.

### 3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Curso a que se vincula: Técnico em Enfermagem, com a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 3148/09, de 22/09/09, a partir do início do ano de 2008 e com base no Parecer CEE/CEB n.º 358/09, de 01/09/09
- Carga horária: 340 horas



## PROCESSO N° 1042/11

- Regime de matrícula: modular
- Regime de funcionamento: diurno: matutino, de segunda a sexta-feira, das 8:15h às 11:15h (mínimo 06 meses)  
vespertino: de segunda a sexta-feira, das 14:15h às 18:15h (mínimo 06 meses)  
noturno: de segunda a sexta-feira, das 19:00h às 22:00h (mínimo 06 meses)  
sábado: matutino e vespertino, das 8:00h às 18:00h (mínimo 10 meses)
- Número de vagas: 30
- Período de integralização do curso: mínimo de 06 meses e máximo de 04 anos
- Requisitos de acesso: o aluno deverá ter concluído o Ensino Médio e ter o diploma de Técnico em Enfermagem
- Modalidade de oferta: presencial

### 4. Justificativa

(...)

Propomos uma escola com bases filosóficas, conceituais e organizativas, voltadas especialmente para o exercício da profissão em Enfermagem com diploma de qualificação em Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.

O Centro de Educação Profissional Épicos pretende formar um profissional competente, tanto na prática como teoricamente para sua futura área de atuação, fornecendo o conhecimento necessário para a sua habilitação, tendo em sua especificidade o desenvolvimento profissional com o intuito de somar-se aos objetivos da nova Lei de Diretrizes e Bases – LDB (fls. 04 e 05).

5. Os objetivos estão descritos às folhas 65.

### 6. Perfil Profissional

O Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho atua em empresas públicas, privadas ou em órgãos oficiais, como integrante dos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, co-participando com o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, nos três níveis de prevenção: prevenção primária, prevenção secundária e prevenção terciária, integrando a equipe de saúde do trabalhador (fls. 66).



PROCESSO N° 1042/11

### 7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Associação San Julian Amigos e Colaboradores
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Rosário de Colombo
- Hospital Angelina Caron

Os termos de convênio estão anexados às folhas 78 a 84.



PROCESSO N° 1042/11

## 8. Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 199)

ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO		<u>CARGA HORÁRIA</u>
<u>MÓDULO I</u>	<u>NÚCLEO COMUM DA ÁREA</u>	<u>40hs</u>
ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR		
	Organização dos Serviços de * saúde Ocupacional	20hs
	Psicologia do Trabalho e Ética * Profissional	20hs
<u>MÓDULO II</u>		<u>70hs</u>
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR		
	* Noções de Fisiologia do Trabalho	20hs
	* Noções de Epidemiologia	20hs
	* Legislação do Trabalho	30hs
<u>MÓDULO III</u>		<u>80hs</u>
PREVENÇÃO DE DOENÇAS E ACIDENTES DO TRABALHO		
	* Saneamento do Meio Ambiental	20hs
	* Noções de Toxicologia	20hs
	* Higiene e Segurança do Trabalho	40hs
<u>MÓDULO IV</u>		<u>70hs</u>
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TRABALHADOR		
	* Noções de Ergonomia	30hs
	* Doenças Ocupacionais	40hs
<u>MÓDULO V</u>		<u>80hs</u>
PROGRAMAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
	* Enfermagem no Trabalho	74hs
	* Visita Técnica	6 hs
TOTAL DE HORAS		340 hs



PROCESSO N° 1042/11

### 9. Certificação

Após a conclusão de todos os módulos, o aluno receberá o diploma do curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho (fls. 200).

### 10. Critérios de Avaliação

(...)

A nota mínima para aprovação é de 7,0. Na assiduidade será de 75% das aulas ministradas e 100% para as visitas técnicas.

11. Os critérios de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores estão descritos às folhas 75 e 76.

12. O plano de avaliação do curso está anexado às folhas 85 a 87.

### 13. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vania Lourdes dos Santos	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho - Especialização em Administração de Empresas	- Coordenação de Curso
Sandra Mara Rodrigues	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Coordenação de Visitas Técnicas - Enfermagem no Trabalho - Visita Técnica
Mariane Perpétua Pereira Ramos	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional - Legislação do Trabalho
Adriana Sanches Aguera	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Psicologia do Trabalho e Ética Profissional - Higiene e Segurança do Trabalho - Saneamento do Meio Ambiental



PROCESSO N° 1042/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cristiane Dias de Oliveira	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Noções de Toxicologia - Noções de Epidemiologia - Noções de Fisiologia do Trabalho
Marina Pinheiro Alves da Silva	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Noções de Ergonomia - Doenças Ocupacionais

14. As práticas profissionais estão anexadas às folhas 73.

15. Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 21 a 24.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 129/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Albino Pedro Zanatta, licenciado em Matemática, Rosa Maria Castilhos de Abreu, licenciada em Pedagogia e como perita Maria Regina Mariani de Souza Azevedo, bacharel em Enfermagem e especialização em Enfermagem do Trabalho, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do referido curso (fls. 154 a 161).

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n° 226/11 - DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, que obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 3148/09, de 22/09/09, com base no Parecer CEE/CEB n° 358/09, de 01/09/09 e votamos pela autorização para funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 340 horas, período mínimo de integralização do curso de 06 meses e máximo de 04 anos, 30 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional Épicos, do município de Curitiba, mantido pelo Instituto Educacional Sani Ltda, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1042/11

Alerta-se à mantenedora que ao final do prazo da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem deverá solicitar nova autorização para funcionamento do referido curso de especialização.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) exigir confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Diploma de Técnico de Enfermagem, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua regularidade garantida;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Curitiba, 09 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE